



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 335/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

**CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS
MOTORISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n. 281 de 04 de junho de 2022, que concede reajuste anual aos motoristas do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, de acordo com a inflação do ano anterior.

CONSIDERANDO o art. 37, X da CF/88 que estabelece que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

CONSIDERANDO que a inflação do ano de 2023, tomando por base o acumulado do índice do IPCA fechou em 4,62%, indicador que mede a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 4,62% dos vencimentos básicos dos motoristas do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, referente a despesa pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas - PB, em 10 de junho de 2024.

Antônio Gérônimo Duarte Macedo

Prefeito Constitucional